



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.737, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU CARGOS COM ATRIBUIÇÕES EQUIVALENTES, PARA PRÓXIMA LEGISLATURA (2025/2028) NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, AUTÓGRAFO Nº 49/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a próxima legislatura (2025/2028), fica fixado em R\$ 29.386,96 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), em parcela única, em cumprimento ao § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para próxima legislatura (2025/2028), fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito e quinhentos reais), em parcela única, em cumprimento ao § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, e ou Cargos com atribuições equivalentes, para a próxima legislatura (2025/2028),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

fica fixado em R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais), em parcela única, em cumprimento ao § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º Dos Subsídios deverão ser descontados os impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e outros descontos previstos em lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.025.

Município de Porto Ferreira aos 04 de julho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE